



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 021/94

**SÚMULA:** Estabelece normas para locação de Ginásios de Esportes, Quadras Poliesportivas e campos de futebol, sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a expedição para uso em horários permanentes de todos os Ginásios de Esportes, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, em que a responsabilidade de locação e administração ficar a cargo da Prefeitura Municipal, sem perda de autonomia nas atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Parágrafo único: Isentam-se desta Lei, todos os Estabelecimentos de Ensino Municipais, Estaduais e Particulares, para aulas de Educação Física, que por ventura não possuam quadras esportivas e, as entidades ou equipes que preparam-se para participar de eventos oficiais regionais ou nacionais.

Art. 2º. As autorizações para uso dos Ginásios de Esportes, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, para os estabelecimentos de ensino, Municipais, Estaduais e Particulares e, para entidades que preparam-se para participar de eventos oficiais, regionais, estaduais e nacionais, são isentas de Taxas Municipais.

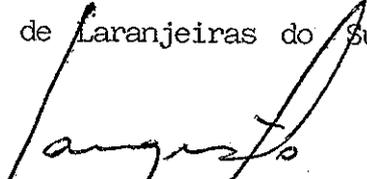
Parágrafo único: O uso dos Ginásios de Esportes durante o dia, quando não seja necessária iluminação, fica igualmente isento de Taxas Municipais.

Art. 3º. É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou porcentagens nas promoções de quaisquer entidades, realizadas nos Ginásios de Esportes, desde que os lucros sejam convertidos em benefício à Entidades Beneficentes.

Art. 4º. O controle de expedições para autorizações do uso das instalações esportivas, fica a cargo do órgão responsável pelo Esporte no município, devendo ser compatível com as suas atividades.

Art. 5º. A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de maio de 1.994.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
Prefeito Municipal